



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9273 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

Torna sem efeito promoção de Oficial e Promove Oficial na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

=====


Art. 1º Fica sem efeito a promoção do Maj PM RE 05465-9 MARCO ANTÔNIO JOVÊNCIO DA SILVA, efetivada através do Decreto nº 9234, de 18 de outubro de 2000.

Art. 2º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2000, o Cap PM RE 05465-9 MARCO ANTÔNIO JOVÊNCIO DA SILVA.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JORGE HONORATO - Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

Torna sem efeito a promoção de Major Antônio de Jesus da Silva para o posto de Major, promovido em 21 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto nº 005, de 21 de novembro de 2000, e ainda na conformidade do previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 1.177, de 1997,

DECRETA

Art. 1º Fica sem efeito a promoção de Major Antônio de Jesus da Silva para o posto de Major, promovido em 21 de novembro de 2000, pelo Decreto nº 005, de 21 de novembro de 2000.

Art. 2º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Major, o Sr. Major Antônio de Jesus da Silva, pelo ato de promoção a contar de 21 de abril de 2000, o Sr. Major Antônio de Jesus da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2000.
1177 da República

JOSE DE ABEU BRANCO
Governador

REGINALDO SILVA SIMÃO
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

JORGE HONORATO
Comandante-Geral da Polícia Militar